



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE**

### **RESOLUÇÃO Nº: 001/2023**

**08 DE MARÇO DE 2023**

**Institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes e dá outras providencias.**

O Plenário da Câmara Municipal de Malhada dos Bois (SE) aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 17, II "e" do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora, titulares e substitutos, no percentual de até 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário.

§ 1º - A verba prevista no caput deste artigo tem caráter indenizatório, conforme o artigo 9º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos Presidentes das Comissões Permanentes, no percentual de até 30% (trinta por cento) do

respectivo subsídio parlamentar, conforme a Resolução nº 32 de 19 de novembro de 2015, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

§ 1º - O Membro da Mesa Diretora que participar como Presidente de Comissão Permanente somente receberá a verba de representação por uma participação.

§ 2º - A verba prevista no caput deste artigo tem caráter indenizatório.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Malhada dos Bois, 08 de março de 2023.

  
**LENALDO SANTANA SANTOS**

**Presidente.**

*Lenaldo Santana Santos*  
Presidente da Câmara  
Câmara Municipal de Malhada dos Bois

  
**JOSE CICERO CARDOSO DOS SANTOS**

**1º Secretário.**